



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO**

DELIBERAÇÃO Nº 100, DE 22 DE MARÇO DE 2005

O CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e pelo Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, tendo em vista o disposto no art. 13, inciso III, do seu Regimento Interno, e considerando as informações constantes do Processo nº 02000.000532/2004-12, resolve:

Art. 1º Determinar a suspensão das atividades de pesquisa a que se refere a Autorização ASPc-PG/CTA nº 001/2004, emitida em 17 de setembro de 2004, em conformidade com a Deliberação nº 76, de 26 de agosto de 2004, até que a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA comprove, perante a Secretaria Executiva deste Conselho, a dissolução das controvérsias atualmente existentes entre os representantes do povo Krahô quanto à anuência prévia para continuidade do projeto “Etnobiologia, Conservação de Recursos Genéticos e Bem-Estar Alimentar da Comunidade Indígena Krahô”.

Parágrafo único. Esta Deliberação perderá seus efeitos com a apresentação da comprovação a que se refere o caput deste artigo.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA
Ministra de Estado do Meio Ambiente

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 07.04.2005